PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONDUCENTE À ELABORAÇÃO DA PORTARIA QUE ALTERA A PORTARIA N.º 256/2016, DE 13 DE JULHO, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA E RESPETIVA RENOVAÇÃO, AS CONDIÇÕES E REGRAS ESSENCIAIS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS CRIANÇAS E DOS ALUNOS, CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS, SALAS E TURMAS, TURNOS OU DESDOBRAMENTOS DE TURMAS E PRINCÍPIOS DE NATUREZA PEDAGÓGICA A OBSERVAR NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E DOS ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que por Despacho do Secretário Regional de Educação de 25/07/2019, é dado início ao procedimento conducente à elaboração da Portaria que altera a Portaria n.º 256/2016, de 13 de julho, que estabeleceu os procedimentos de matrícula e respetiva renovação, as condições e regras essenciais relativas à organização dos horários das crianças e dos alunos, constituição de grupos, salas e turmas, turnos ou desdobramentos de turmas e princípios de natureza pedagógica a observar nos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário, da rede pública e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, sempre que, por razões de financiamento ou outros apoios públicos, as decisões sobre as referidas matérias dependam da autorização da Secretaria Regional de Educação.

2. A preparação da referida Portaria justifica-se para os efeitos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto, no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/M, de 14 de agosto, e nos termos do disposto no artigo 4.º da Orgânica da Secretaria Regional de Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro, conjugado com o

estatuído no artigo 4.º do Regime de Autonomia e Administração das Escolas Básicas Integradas e dos Estabelecimentos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário da Rede Pública da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, tendo o procedimento por objeto concretizar a alteração aos procedimentos de matrícula e renovação de matrícula das crianças e alunos dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário desta Região Autónoma.

3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Diretor Regional de Educação, Dr. Marco Paulo Ramos Gomes.

4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Diretor Regional de Educação e enviada para o endereço eletrónico dre@live.madeira-edu.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a Rua D. João, n.º 57, 9054-510 Funchal. Os contributos para elaboração do despacho deverão ser enviados para os mesmos contactos.

6. Atenta a urgência, o procedimento dispensa a realização de audiência de interessados nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

O Secretário Regional de Educação,

Jorge Maria Abreu de Carvalho